

LEI N.º 487/00. DE 21 DE FEVEREIRO DE 2000.

Cria o Distrito de SÃO JOSÉ, no Município de IPUEIRAS – CE., e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPUEIRAS – CEARÁ.

Faço saber que a Câmara Municipal de Ipueiras – CE., aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.º - Fica criado no Município de Ipueiras o Distrito de São José desmembrado, de partes dos distritos Sede, Livramento, Engenheiro João Tomé e Gásea.

Art. 2.º - O Distrito de São José terá como sede, o atual povoado de São José que fica elevada à categoria de vila.

Parágrafo primeiro – O Distrito de São José tem as seguintes linhas divisórias:

Ao norte, com o Distrito Sede – Tem início na nascente do Riacho da Barrinha na Serra da Ibiapaba, seguindo pelo Riacho da Barrinha até sua foz no Riacho Jatobá, segue por este até seu cruzamento com a entrada de Ipueiras – São José.

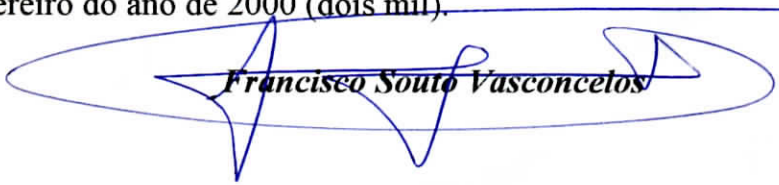
A leste com os Distritos Sede, Engenheiro João Tomé, Gásea, final da alínea anterior, deste ponto em reta para a nascente do Riacho Mané Vaca, daí em reta para a foz do Riacho do Balseiros, no Riacho da Lapa.

Ao Sul, com o Distrito de Balseiros – Final da alínea anterior, seguindo pelo Riacho da Lapa até sua nascente na Serra da Ibiapaba.

A Oeste, com o Distrito de Matriz – Final da alínea anterior, seguindo pela Serra da Ibiapaba até a nascente do Riacho da Barrinha.

Art. 3.º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Ipueiras – CE., em 21 (vinte e um) dias do mês de fevereiro do ano de 2000 (dois mil).



Francisco Souto Vasconcelos

